



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

EDITAL Nº 62, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O COORDENADOR DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar o edital nº 53, de 1 de agosto de 2025, em seu item 7.2.2.

Onde se lê:

7.2.2 A prova presencial será aplicada na data provável de 19/10/2025. O horário e locais da prova discursiva serão divulgados na página do concurso.

Leia-se:

7.2.2 A prova presencial será aplicada na data provável de **26/10/2025**. O horário e locais da **prova discursiva** serão divulgados na página do concurso.

Art. 2º – Divulgar novo cronograma do processo seletivo, conforme anexo.

[Assinado Digitalmente]

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR

Procurador da República
Coordenador de Estágio da PR-PE

ANEXO

CRONOGRAMA

Aplicação da prova Discursiva para o curso de Direito	26/10
Divulgação da nota preliminar da prova discursiva de Direito	03/11
Prazo para interposição de recurso da nota da prova discursiva	04/11
Divulgação da nota definitiva da prova discursiva de Direito	07/11
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	10 e 11/11/2025
Decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	12/11
Prazo para interposição de recurso frente à decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	13/11
Divulgação da decisão definitiva após análise recursal	14/11
Publicação do resultado final e da classificação dos(as) candidatos(as) do processo seletivo	19/11